



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 225/GDGSET.GP, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e

considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta a Seção de Análise de Periódicos da Coordenadoria de Documentação.

Art. 2º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 3º Incumbe à Seção de Processos Técnicos:

I - catalogar, classificar, indexar e disponibilizar para consulta nos sistemas da Biblioteca de acordo as normas e padrões internacionais de catalogação: livros, folhetos, multimeios, periódicos e demais materiais bibliográficos;

II - organizar e atualizar o catálogo topográfico;

III - controlar a normalização da descrição bibliográfica, a classificação e o uso de linguagem de indexação adotada pela Biblioteca;

IV - cooperar na atualização e criação de descritores autorizados referentes à matéria trabalhista para o vocabulário controlado adotado nas Redes que a Biblioteca do TST participa;

V - normalizar e elaborar a catalogação na fonte das publicações editadas pelo Tribunal;

VI - orientar a organização física e temática das bibliotecas dos Gabinetes de Ministro;

VII - realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de 6 de setembro de 2021.

MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO

ANEXO DO ATO GDGSET.GP Nº 225/2021

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Supervisor de Seção	FC-5	1	CDOC	2.232,38	Assistente 4	FC-4	1	CDOC	1.939,89
Assistente 2	FC-2	1	CDOC	1.185,05	Assistente 3	FC-3	1	CDOC	1.379,07
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				226,54					
Subtotal (A)				3.643,97	Subtotal(B)				3.318,96

Saldo A – B = R\$ 325,01

(*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 500.583/2010-0.